



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio instalados nesta Corte, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

PROCESSO Nº 16186/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17/06/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio instalados nesta Corte, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo, e informando o valor unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em

campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR DO ITEM**, sendo que o sistema, automaticamente, fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços

definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a especificação, quantidade anual estimada, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação para recarga com manutenção de 2º nível	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	R\$	R\$
2	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	R\$	R\$
3	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
4	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	R\$	R\$
5	Extintor tipo Pó Químico seco "ABC", com carga nominal de 6kg	100	R\$	R\$
Item	Especificação para manutenção de 2ª e 3º níveis	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
6	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	R\$	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	R\$	R\$

Item	Especificação para manutenção de 2ª e 3º níveis	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
8	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
9	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	R\$	R\$
Item	Especificação para testes hidrostáticos com reprovação do cilindro	Qtde anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
10	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	R\$	R\$
11	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	R\$	R\$
12	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
13	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

8.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

8.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus

anexos.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5 Prova de regularidade para com a:

9.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

9.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

9.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

9.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

9.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.1.10 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio, bem como de comprovante de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 a 9.1.7.

9.4 Os documentos descritos nos subitens 9.1.9 e 9.1.10 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.5 A situação descrita no subitem 9.1.8 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 9.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

9.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.6 Os documentos solicitados no subitem 9.1, exceto o 9.1.8, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente

para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 A exigência de credenciamento do licitante vencedor junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e junto ao CREA-GO é condição para assinatura do contrato.

13 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos
Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

16.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 21 (vinte e uma) páginas;

16.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 26 (vinte e seis) páginas.

16.11 O presente Edital é composto de 63 (sessenta e três) páginas.

Goiânia, 29 de maio de 2015.

**THÁIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio instalados nesta Corte , tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme especificações e condições constantes neste termo.

1.2 Trata-se de um serviço comum, que pode ser contratado por meio de certame licitatório na modalidade Pregão.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1 A segurança contra incêndio do patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de seus servidores e de terceiros que nele transitam é feita inicialmente por meio de extintores de incêndio das classes “A”, “B”, “C” e “ABC”.

Tais equipamentos necessitam de manutenção, recarga e teste hidrostático quando transcorrer o prazo de sua validade ou quando forem utilizados, ou seja, há necessidade constante de manutenção dos extintores.

Registre-se que no caso dos extintores “ABC”, a manutenção decorrente da validade deve ocorrer de cinco em cinco anos. Já para os das classes “A”, “B” e “C”, deve ser anual. Todavia, se houver utilização, a manutenção deve ser imediata. Assim, não há como precisar quantos extintores necessitarão de manutenção no decorrer do ano. A quantidade, por esse motivo, é feita por estimativa, levando-se em conta a quantidade existente.

Tais serviços são comuns, podendo ser prestados por qualquer empresa credenciada ao Corpo de Bombeiro Militar. Desse modo, a escolha desta pode ser feita com base nos preços ofertados.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quantidade estimada e descritivo dos extintores:

Item	Quantidade Estimada	CATSER	Descrição
1	2 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg
2	141 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg
3	39 Unidades	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt
4	102 Unidades	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg
5	100 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco “ABC”, com carga nominal de 6kg

3.1.1 Recarga de extintores, com manutenção de 2º nível.

3.1.1.1 A recarga dos extintores descritos acima será realizada após as manutenções de 2º e/ou 3º níveis, se necessárias, conforme determina a NBR

12962 e normas pertinentes.

3.1.1.2 Para os extintores de incêndio submetidos à recarga, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.1.3 Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível.

3.1.2 Recarga de extintores com manutenções de 2º e 3º níveis.

3.1.2.1 A recarga com manutenção de 2º e 3º níveis será efetuada nos extintores relacionados acima, inclusive com o teste hidrostático, conforme determina a NBR 12962 e legislação pertinente, quando houver necessidade.

3.1.2.2 A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;

3.1.2.3 Os extintores reprovados durante a manutenção, deverão ser encaminhados a sua Unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo a este teste.

3.2 Locais em que se encontram os extintores:

3.2.1 Os equipamentos se encontram instalados nos endereços abaixo relacionados, podendo ser acrescentados a estes outras localidades de acordo com as necessidades deste Tribunal.

Unidades do TRT 18ª Região	Endereço	Quantidade/Extintores
Fórum Trabalhista de Goiânia	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	40 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		30 Dióxido de Carbono de 6kg
		20 Pó Químico "ABC" de 6kg
Ed. Sede	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	12 Pó Químico seco 6kg
		6 Água Pressurizada de 10lt
		10 Dióxido de Carbono de 6kg
		9 Pó Químico "ABC" de 6kg
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	32 Pó Químico seco 1kg
		2 Pó Químico seco 4kg
		5 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		6 Dióxido de Carbono de 6kg
		6 Pó Químico "ABC" de 6kg
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04,	11 Pó Químico seco 6kg

	Setor Universitário, Goiânia-GO	1 Água Pressurizada de 10lt 10Dióxido de Carbono de 6kg 5 Pó Químico "ABC" de 6kg
Edifício da T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO	2 Pó Químico seco 6kg 4 Água Pressurizada de 10lt 2 Dióxido de Carbono de 6kg 6 Pó Químico "ABC" de 6kg
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 – Centro, Anápolis-GO	10 Pó Químico seco 6kg 2 Água Pressurizada de 10lt 11Dióxido de Carbono de 6kg 6 Pó Químico "ABC" de 6kg
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	6 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 1 Dióxido de Carbono de 6kg 4 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaiçi II, Caldas Novas-GO	6 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 1 Dióxido de Carbono de 6kg 2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	4 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 1Dióxido de Carbono de 6kg 2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro, Ceres-GO	1 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 1 Dióxido de Carbono de 6kg 2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 – Centro, Formosa-GO	2 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 1 Dióxido de Carbono de 6kg 2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-970, Goianésia/GO	4 Pó Químico seco 6kg 1 Água Pressurizada de 10lt 2 Dióxido de Carbono de 6kg 2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho	Av. Araguaia nº 469, Centro, Goiatuba-GO	2 Pó Químico seco 6kg

de Goiatuba		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro, Goiás-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Inhumas	Praça Santana, nº 420, Centro, CEP 75.400-000, Inhumas/GO	4 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro, Iporá-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República nº 438 – Centro, Itumbiara-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		4 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres, Jataí-GO	1 Pó Químico seco 6kg
		5 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3 esq. C/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	3 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69A, Centro, CEP 75.200-000, Pires do Rio/GO	3 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho	Rua Goiás esq. C/ a Rua, Coronel Antônio	2 Pó Químico seco 6kg

de Porangatu	Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-GO	1 Água Pressurizada de 10lt
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani, Posse-GO	6 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		4 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília, Rio Verde-GO	2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos, S.L.M.B.-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 – Centro, Uruaçu-GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Pó Químico seco 6kg

3.3 Da retirada:

3.3.1 O Gestor indicará, dentre as Unidades constantes acima ou outras dentro do Estado de Goiás, os locais que possuem extintores para serem recarregados ou mantidos, especificando os serviços que devem ser realizados.

3.3.2 A retirada dos extintores de incêndio será realizada nos locais e endereços relacionados acima, mediante ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato.

3.3.3 Eventuais alterações de endereço referido no item anterior dar-se-á dentro do Estado de Goiás.

3.3.4 A retirada dos extintores de incêndio será realizada com o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção, de forma que o

edifício não fique desguarnecido.

3.3.5 Os serviços que se desenvolverem nas dependências do Tribunal deverão ser realizados no horário de expediente, compreendido entre as 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4 Da entrega:

3.4.1 A devolução/entrega dos extintores de incêndio, às expensas do fornecedor, ocorrerá nos locais e endereços onde foram retirados, **no prazo máximo de 30 dias corridos de sua retirada.**

3.4.2 Nas hipóteses de o serviço não se conformar às especificações deste termo, a CONTRATADA deverá refazê-lo, às suas expensas, **no prazo de 5 dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa.

3.4.3 Havendo justificativa razoável da CONTRATADA, o prazo acima estabelecido poderá ser elástico, por decisão fundamentada do Gestor do contrato, observando prazo razoável.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

4.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta, se for o caso;

4.1.2 Definitivamente, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 A Contratada garantirá os serviços prestados, independente de ser ou não o fabricante, substituindo-os em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades, sem ônus para a administração, ainda que constatada depois do recebimento dos equipamentos, nos seguintes prazos:

5.1.1 De 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

5.1.2 De 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

5.2 O prazo de garantia mínimo do serviço ou material utilizado, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será contados a partir de seu recebimento definitivo.

5.3 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

5.4 A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

6. CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o

dia do vencimento. Os prazos se iniciam em dias úteis. Findando-se em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**, afim de viabilizar a gestão contratual, considerando o elevado nº de itens a serem mantidos.

7.2. Esse critério de julgamento seleciona as empresas que realmente são qualificadas para os serviços em pauta, assegurando agilidade no atendimento, a qualidade do material e a mão-de-obra especializada.

7.3. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados (ANEXO B), a serem pactuados, contemplam os serviços de mão-de-obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta contratação.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como de comprovante de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

9 CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A exigência de credenciamento da licitante vencedora junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e junto ao CREA-GO é condição para assinatura do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer, em regime de comodato, extintores de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção.

10.2 - Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

10.3 - Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento.

10.3.1 - Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados por Unidade, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade.

10.4 - Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações

constantes no modelo contido no Anexo A deste termo, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelos extintores de incêndio, e encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento;

10.5 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para esta Corte;

10.6 - Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações:

- Nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do Anexo A deste termo);
- Tipo;
- Carga nominal;
- Número do patrimônio;
- Número do cilindro;
- Ano de fabricação;
- Ano da próxima manutenção de 3º nível;
- Mês e ano da próxima manutenção de 2º nível;
- Nome do fabricante ou Marca do extintor de incêndio.

10.6.1 - As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12.

10.6.2 - A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.

10.7 - Informar ao Gestor, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço, a qualificação pessoal (nome e RG) dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro funcional alocados para a execução do objeto desse termo, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(ão) o(s) novo(s) empregado(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências desta Corte;

10.8 - Fornecer pessoal, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por esses;

10.9 - Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do Tribunal, bem como por danos causados diretamente por seus empregados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

10.10 - Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

10.11 - Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;

10.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços;

10.13 - Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

10.14 - Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

10.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da contratação durante ou após a execução dos serviços;

10.16 - Possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que **para fins de habilitação no certame**, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

10.17 - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do Tribunal;

10.18 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

10.19 - Refazer, em até 5 (cinco) dias, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Gestão, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;

10.20- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

10.21 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

10.22 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.23 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.24 - Quanto aos procedimentos para movimentação dos extintores, observará o seguinte:

a) De posse da ordem de serviço, (item 3.3.2), encaminhar o cronograma de visitas às Unidades e o nome do empregado autorizado para a execução dos serviços, via correio eletrônico "jose.costa@trt18.jus.br", com cópia para o substituto "rogerio.pereira@trt18.jus.br", mantendo as informações sempre atualizadas;

b) Antes de iniciar os trabalhos, entrar em contato por telefone ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio das Unidades, agendando a retirada

e a devolução dos extintores de incêndio;

c) Identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando o número do cilindro, o tombo e a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;

d) Retirar os extintores para manutenção, nas Unidades indicadas pelo Gestor da contratação, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção.

e) Fornecer documento, comprobatório da retirada, ao responsável pelos extintores de incêndio nas Unidades, contendo o número do cilindro, o tombo, sua localização e a data da retirada.

10.25 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.26 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

10.27 Manter atualizados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.28 Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

10.29 Possuir registro válido no CREA-GO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, bem como estar credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;

10.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Agente de Segurança José Reis Clemente Costa, Gestor do contrato, ou de seu substituto eventual, Agente de Segurança Rogério Rabelo Pereira, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, para eventuais comunicações o telefone de contato é 39013436, e-mail jose.costa@trt18.jus.br, rogerio.pereira@trt18.jus.br, a quem caberá, também:

11.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do
Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

serviço realizado ou do material adquirido;

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal;

11.1.4 Sustar a prestação dos serviços, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.5 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal-executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

11.1.6 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

11.1.7 Atestar a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA e na avaliação dos extintores recebidos;

11.1.8 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o termo de conformidade;

11.1.9 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

11.1.10 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.1.11 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

11.1.12 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

11.1.13 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços contratado não sofrerão reajuste, mantendo-se fixos.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2 O pagamento será mensal, caso haja prestação dos serviços, e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas ordens de serviço e

orçamentos detalhados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da contratada;

14.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo Gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

14.3.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

14.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

14.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

14.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

14.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

14.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

14.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

14.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

14.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

15.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;

- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

15.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

15.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, **limitadas a 30% do valor estimado da contratação**:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	4% do valor estimado da contratação
4	6% do valor estimado da contratação
5	8% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Substituir as peças danificadas por peças que não sejam originais ou genuínas, referente ao item 3.1.1.2	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir o prazo para a devolução dos extintores retirados para a execução dos serviços:		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) acima de 25 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
	Cumprir o prazo para refazer os serviços que não se conformarem com as especificações do termo:		
7	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Informar ao Gestor, a qualificação pessoal dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços, conforme item 10.7	1	por ocorrência
9	Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, conforme item 10.11	1	por ocorrência
10	Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, conforme item 10.14	1	por ocorrência
11	Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GESTOR durante ou após a execução dos serviços	1	por ocorrência
12	Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho	1	por ocorrência
13	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 10 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
14	Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme item 10.3	2	por ocorrência
15	Elaborar, para cada Unidade, termo que registre as informações constantes no modelo contido no Anexo A deste termo, conforme	2	por ocorrência

	item 10.4		
16	Afixar e manter, ao realizar as manutenções etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores, conforme item 10.6	2	por ocorrência
17	Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme item 10.10	2	por ocorrência
18	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	por ocorrência
19	Cumprir os procedimentos para movimentação dos extintores, relacionados nas letras “a até e” do subitem 10.24	3	por ocorrência
20	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
21	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	por ocorrência
22	Fornecer os extintores de incêndio em regime de comodato, durante o período de manutenção, conforme item 10.1	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Manter a garantia prevista neste termo	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Instalar no prazo avençado/manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
26	Executar os serviços	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

15.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

16.2.1 A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 16.2.

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO

Unidade que o extintor
pertence: _____.

Empresa
Responsável: _____.

Pregão Eletrônico n.º ____/____, Empenho n.º
_____.

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de Manutenção de Extintores de Incêndio vigente, que a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente. Considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviço n.º _____ e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara neste ato que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes dos empréstimos.

Goiânia,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA, atestará a execução dos serviços,

assinando este documento que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.

ANEXO B – FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação para recarga com manutenção de 2º nível	Qtde anual estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	
2	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	
3	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	
4	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	
5	Extintor tipo Pó Químico seco "ABC", com carga nominal de 6kg	100	
Item	Especificação para manutenção de 2ª e 3º níveis	Qtde anual estimada	Preço Unitário (R\$)
6	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	
7	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	
8	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	
9	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	
Item	Especificação para testes hidrostáticos com reprovação do cilindro	Qtde anual estimada	Preço Unitário (R\$)
10	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	2	
11	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	141	
12	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	
13	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	102	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16186/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 034/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de Incêndio instalados nesta
Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

Corte, tanto na Região Metropolitana de Goiânia, como nas Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 034/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§1º A listagem dos equipamentos passíveis de manutenção encontra-se disponível no Anexo I e os endereços das unidades no Anexo II deste contrato.

§2º O valor estimado para a presente contratação é de R\$.
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16186/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 034/2015, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Agente de Segurança, José Reis Clemente Costa, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Rogério Rabelo Pereira, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, para eventuais comunicações o telefone de contato é 3901-3436, e-mail jose.costa@trt18.jus.br, rogerio.pereira@trt18.jus.br, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não

permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução dos serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de penalidades e alterações contratuais;

h) exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal-executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 034/2015" e/ou neste contrato;

i) exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

j) atestar a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA e na avaliação dos extintores recebidos;

k) receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o termo de conformidade;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação;

m) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

n) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para

Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

g) assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

h) possuir registro válido no CREA-GO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, bem como estar credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

n) substituir imediatamente os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados;

o) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do Tribunal;

r) fornecer, em regime de comodato, extintores de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção;

s) responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades;

t) emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, individualizados por Unidade, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;

u) elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes no modelo contido no Anexo III deste contrato, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelos extintores de incêndio, e encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento;

v) operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para esta Corte;

w) afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações:

- Nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do Anexo III deste contrato);
- Tipo;
- Carga nominal;
- Número do patrimônio;
- Número do cilindro;
- Ano de fabricação;

- Ano da próxima manutenção de 3º nível;
- Mês e ano da próxima manutenção de 2º nível;
- Nome do fabricante ou Marca do extintor de incêndio.

x) as datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12;

y) a etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados;

z) informar ao Gestor, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do serviço, a qualificação pessoal (nome e RG) dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro funcional alocados para a execução do objeto desse termo, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(o) o(s) novo(s) empregado(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências desta Corte;

aa) fornecer pessoal, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por esses;

bb) responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do Tribunal, bem como por danos causados diretamente por seus empregados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

cc) executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

dd) refazer, em até 5 (cinco) dias, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Gestão, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

ee) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços;

ff) responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

gg) dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

hh) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da contratação durante ou após a execução dos serviços; e

ii) possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste contrato.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções e recargas conforme descrito abaixo:

a) recarga de extintores, com manutenção de 2º nível.

a.1) a recarga dos extintores descritos no Anexo I será realizada após as manutenções de 2º e/ou 3º níveis, se necessárias, conforme determina a NBR 12962 e normas pertinentes.

a.2) para os extintores de incêndio submetidos à recarga, a CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

a.3) nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível.

b) recarga de extintores com manutenções de 2º e 3º níveis.

b.1) a recarga com manutenção de 2º e 3º níveis será efetuada nos extintores relacionados no Anexo I, inclusive com o teste hidrostático, conforme determina a NBR 12962 e legislação pertinente, quando houver necessidade.

b.2) a recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;

b.3) os extintores reprovados durante a manutenção, deverão ser encaminhados a sua Unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo a este teste.

c) da retirada:

c.1) o Gestor indicará, dentre as Unidades constantes no Anexo II ou

outras dentro do Estado de Goiás, os locais que possuem extintores para serem recarregados ou mantidos, especificando os serviços que devem ser realizados.

c.2) a retirada dos extintores de incêndio será realizada nos locais e endereços relacionados no Anexo II, mediante ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato.

c.3) eventuais alterações de endereço referido no Anexo II dar-se-á dentro do Estado de Goiás.

c.4) a retirada dos extintores de incêndio será realizada com o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção, de forma que o edifício não fique desguarnecido.

c.5) os serviços que se desenvolverem nas dependências do Tribunal deverão ser realizados no horário de expediente, compreendido entre as 8h e 17h, de segunda a sexta-feira.

d) do procedimento para movimentação dos extintores:

d.1) de posse da ordem de serviço, encaminhar o cronograma de visitas às Unidades e o nome do empregado autorizado para a execução dos serviços, via correio eletrônico "jose.costa@trt18.jus.br", com cópia para o substituto "rogerio.pereira@trt18.jus.br", mantendo as informações sempre atualizadas;

d.2) antes de iniciar os trabalhos, entrar em contato por telefone ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio das Unidades, agendando a retirada e a devolução dos extintores de incêndio;

d.3) identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando o número do cilindro, o tombo e a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;

d.4) retirar os extintores para manutenção, nas Unidades indicadas pelo Gestor da contratação, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção;

d.5) fornecer documento, comprobatório da retirada, ao responsável pelos extintores de incêndio nas Unidades, contendo o número do cilindro, o tombo, sua localização e a data da retirada.

Parágrafo único. Os equipamentos se encontram instalados nos endereços relacionados no Anexo II, podendo ser acrescentados a estes outras localidades de acordo com as necessidades deste Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da sua retirada, e a devolução/entrega dos extintores de incêndio, às expensas da CONTRATADA, ocorrerá nos locais e endereços onde foram retirados.

§ 1º Nas hipóteses em que os serviços não se conformarem às especificações deste contrato, o prestador deverá refazê-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recusa.

§ 2º Havendo justificativa razoável da CONTRATADA, o prazo acima estabelecido poderá ser elástico, por decisão fundamentada do Gestor do contrato, observando prazo razoável.

§ 3º Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam em dias úteis. Findando-se em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste contrato e da proposta apresentada; e

b) definitivamente, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços prestados, independente de ser ou não o fabricante, substituindo-os em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades, sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento dos equipamentos, nos seguintes prazos:

a) de 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

b) de 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

§ 1º O prazo de garantia mínimo do serviço ou material utilizado, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será contados a partir de seu recebimento definitivo.

§ 2º A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua

responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

§ 3º A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O valor unitário de cada item, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme abaixo:

Item	Especificação para recarga com manutenção de 2º nível	Valor unitário
1	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	R\$
2	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	R\$
3	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	R\$
4	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	R\$
5	Extintor tipo Pó Químico seco "ABC", com carga nominal de 6kg	R\$
Item	Especificação para manutenção de 2º e 3º níveis	Valor unitário
6	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	R\$
8	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	R\$
9	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	R\$
Item	Especificação para testes hidrostáticos com reprovação do cilindro	Valor unitário
10	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg	R\$
11	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg	R\$
12	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	R\$
13	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender
Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja prestação dos serviços, e dar-se-á até o 5º quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13 da Tabela 2 da cláusula décima terceira.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Incidirá correção monetária na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Proc. TRT/18ª nº 16186/2014

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
 - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	4% do valor estimado da contratação
4	6% do valor estimado da contratação
5	8% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Substituir as peças danificadas por peças que não sejam originais ou genuínas, referente à alínea "a.2" da cláusula quinta	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou	6	por ocorrência, sem prejuízo da

	consequências letais		possibilidade de rescisão da contratação
--	----------------------	--	--

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir o prazo para a devolução dos extintores retirados para a execução dos serviços:		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) acima de 25 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Cumprir o prazo para refazer os serviços que não se conformarem com as especificações do termo:		
	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Informar ao Gestor, a qualificação pessoal dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços, conforme alínea “z” da cláusula quarta.	1	por ocorrência
9	Determinar que os seus empregados utilizem	1	por ocorrência

	crachás de identificação, conforme alínea “d” da cláusula quarta.		
10	Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, conforme alínea “gg” da cláusula quarta.	1	por ocorrência
11	Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GESTOR durante ou após a execução dos serviços	1	por ocorrência
12	Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho	1	por ocorrência
13	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 10 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
14	Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme alínea “t” da cláusula quarta.	2	por ocorrência
15	Elaborar, para cada Unidade, termo que registre as informações constantes no modelo contido no Anexo III deste contrato, conforme alínea “u” da cláusula quarta.	2	por ocorrência
16	Afixar e manter, ao realizar as manutenções etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores, conforme alínea “w” da cláusula quarta.	2	por ocorrência
17	Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme alínea “cc” da cláusula quarta.	2	por ocorrência
18	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	por ocorrência
19	Cumprir os procedimentos para movimentação dos extintores, relacionados nas letras “d até d.5, da cláusula quinta	3	por ocorrência

20	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item e por ocorrência
21	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	por ocorrência
22	Fornecer os extintores de incêndio em regime de comodato, durante o período de manutenção, conforme alínea "r" da cláusula quarta.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Manter a garantia prevista neste termo	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Instalar no prazo avençado/manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
25	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
26	Executar os serviços	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o	Por 01 (um) ano

	CONTRATANTE	
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução

inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho 2015NE....., e 2015NE....., ambas de, nos valores de R\$ (.....) e de R\$ (.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I

Transcrição textual do Item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 034/2015”.

3.1 Quantidade estimada e descritivo dos extintores:

Item	Quantidade Estimada	CATSER	Descrição
1	2 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 4kg
2	141 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, com carga nominal de 6kg
3	39 Unidades	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt
4	102 Unidades	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg
5	100 Unidades	3662	Extintor tipo Pó Químico seco “ABC”, com carga nominal de 6kg

ANEXO II

Transcrição textual do Item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 034/2015”.

3.2 Locais em que se encontram os extintores:

3.2.1 Os equipamentos se encontram instalados nos endereços abaixo relacionados, podendo ser acrescentados a estes outras localidades de acordo com as necessidades deste Tribunal.

Unidades do TRT 18ª Região	Endereço	Quantidade/Extintores
Fórum Trabalhista de Goiânia	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	40 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		30 Dióxido de Carbono de 6kg
		20 Pó Químico “ABC” de 6kg
Ed. Sede	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	12 Pó Químico seco 6kg
		6 Água Pressurizada de 10lt
		10 Dióxido de Carbono de 6kg
		9 Pó Químico “ABC” de 6kg
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	32 Pó Químico seco 1kg
		2 Pó Químico seco 4kg
		5 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		6 Dióxido de Carbono de 6kg
		6 Pó Químico “ABC” de 6kg
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO	11 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		10 Dióxido de Carbono de 6kg
		5 Pó Químico “ABC” de 6kg
Edifício da T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		4 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		6 Pó Químico “ABC” de 6kg
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 – Centro, Anápolis-GO	10 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		11 Dióxido de Carbono de 6kg
		6 Pó Químico “ABC” de 6kg
Foro Trabalhista	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 -	6 Pó Químico seco 6kg

de Aparecida de Goiânia	Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1 Água Pressurizada de 10lt
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		4 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaiçi II, Caldas Novas-GO	6 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		4 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 – Centro, Ceres-GO	1 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 – Centro, Formosa-GO	1 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		2 Pó Químico seco 6kg
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-970, Goianésia/GO	1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Goiatuba	Av. Araguaia nº 469, Centro, Goiatuba-GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro, Goiás-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		2 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
Vara do Trabalho de Inhumas	Praça Santana, nº 420, Centro, CEP 75.400-000, Inhumas/GO	2 Pó Químico "ABC" de 6kg
		4 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
Vara do Trabalho	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro,	2 Pó Químico seco 6kg

de Iporá	Iporá-GO	2 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República nº 438 – Centro, Itumbiara-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		4 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres, Jataí-GO	1 Pó Químico seco 6kg
		5 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3 esq. C/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	3 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Av. Lino Sampaio, nº 69A, Centro, CEP 75.200-000, Pires do Rio/GO	3 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás esq. C/ a Rua, Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani, Posse-GO	6 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO	4 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Foro Trabalhista	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília,	2 Pó Químico seco 6kg

de Rio Verde	Rio Verde-GO	1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos, S.L.M.B.-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 – Centro, Uruaçu-GO	2 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		1 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO	1 Pó Químico seco 6kg
		1 Água Pressurizada de 10lt
		3 Dióxido de Carbono de 6kg
		2 Pó Químico "ABC" de 6kg

ANEXO III

Transcrição textual do Anexo A do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 034/2015”.

MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO

Unidade que o extintor pertence: _____.

Empresa Responsável: _____.

Pregão Eletrônico n.º _____ / _____, Empenho n.º _____.

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de Manutenção de Extintores de Incêndio vigente, que a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente. Considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviço n.º _____ e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara neste ato que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes dos empréstimos.

Goiânia,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.